



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

ANEXO I

PROJETO BÁSICO / PROJETO BÁSICO

TOMADA DE PREÇOS N° 04/21/TP-CMI



**1. Objeto: Contratação dos serviços especializados de assessoria e consultoria administrativa, financeira e de relações institucionais a presidência da Câmara Municipal de Ipaporanga.**

**1.1. Especificação do Objeto:** Assessoria e consultoria voltada para a criação e aperfeiçoamento das rotinas administrativas; Assessoria da presidência da Câmara com outros órgãos públicos e entidades da sociedade civil organizada; Assessoria e consultoria para a criação, manutenção e atualização do banco de dados do cadastro dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais e entidades da sociedade civil organizada; Assessoria e consultoria no acompanhamento da programação financeira do exercício e cumprimento dos limites exigidos pela legislação vigente.

1.1.1. A Contratada deverá se apresentar para iniciar a prestação dos serviços em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviços emitido pela Contratante, devendo os serviços serem realizados por profissional previamente indicado e comprovadamente qualificado, mantendo-se presente no mínimo três dias na semana, afim de que os serviços sejam prestados com eficiência, sendo ainda que:

1.1.2. Todos os serviços deverão ser realizados na sede da Câmara Municipal de Ipaporanga;

**2 - Justificativa:** A contratação dos serviços se justifica em virtude da necessidade de proporcionar à Casa Legislativa melhorias nas relações institucionais, bem como na orientação à presidência da Câmara nos demais assuntos de interesse da administração.

**3. Fonte de Recursos da Despesa:** Os recursos do presente objeto correrão por conta da Câmara Municipal de Ipaporanga e onerarão os recursos orçamentários e financeiros da dotação orçamentária no 01.01.01.031.0001.2.001, elemento de despesas 3.3.90.39.00, aprovadas para o exercício de 2021.

**4. Do Valor Estimado:** O valor estimado para a contratação dos serviços objeto desta licitação é de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).

\* Os valores apresentados, são estimados para o prazo de 12 (doze) meses, período da contratação.

4.1. A Câmara Municipal de Ipaporanga não arcará com eventuais acréscimos estabelecidos nas faturas que não estiverem previstos no Projeto Básico, salvo em casos excepcionais e supervenientes.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

4.2. Nos preços apresentados deverão estar inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, inclusive tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais, taxas e demais elementos necessários para a execução dos serviços sem prejuízo às partes.

4.3. Se durante a prestação de serviços houver a necessidade de fornecimento de materiais não previsto inicialmente, caberá à Contratada comunicar o fato ao gestor do contrato ou ao servidor por ele designado, para que seja autorizada a efetivação da despesa.

4.4. Por acordo entre as partes, poderá ser aplicado desconto sobre o custo do serviço, naquelas situações em que ficar evidenciada a variação nos preços de mercado na região da realização do evento em relação ao valor ofertado.

**5. Prestação dos Serviços:** Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e serão executados no prédio da Câmara Municipal, acompanhado pelos demais servidores da Câmara Municipal.

5.1 - A Contratada deverá se apresentar para iniciar a prestação dos serviços em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviços emitido pela Contratante, devendo estes, serão realizados junto a Comissão Permanente de Licitação *por profissional indicado comprovadamente qualificado, fazendo-se presente no mínimo três dias na semana, afim de que os serviços sejam prestados com eficiência.*

#### **6 - Das Obrigações da CONTRATANTE**

6.1. Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como receber o objeto nas condições contratadas, realizado os pagamentos nos prazos devidos.

6.2. A contratante fiscalizará a prestação dos serviços que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatórios, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Câmara Municipal de Ipaporanga, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concede à execução do objeto do contratado.

6.3. Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos;

6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora;

6.5. Rejeitar qualquer serviço prestado equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste Projeto Básico.

#### **7 - Das Obrigações da Contratada.**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

- 7.1. Cumprir fielmente as exigências do contrato, de modo que os serviços sejam prestados de acordo com este Projeto Básico, ressalvado a Câmara Municipal de Ipaporanga o direito de, a qualquer tempo e sempre que julgar necessário, proceder à sua análise, ficando o ônus a cargo exclusivo da Contratada.
- 7.2. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato.
- 7.3. Indenizar a Câmara Municipal de Ipaporanga por todo e qualquer dano decorrente direta e indiretamente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- 7.4. Cumprir os prazos previstos neste Projeto Básico.
- 7.5. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar a CONTRATANTE imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.
- 7.6. Prestar os serviços obedecendo às quantidades e especificações requisitadas, bem como horários e locais estabelecidos para a entrega.
- 7.7. Realizar com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de terceiros, todos os fornecimentos e serviços relacionados com o objeto deste edital, de acordo com as especificações estipuladas pelo CONTRATANTE.
- 7.8. Responsabilizar-se pela prestação de serviços objeto do contrato, mesmo que prestados por terceiros por ela contratados.
- 7.9. Possuir pessoal técnico adequado para realização do objeto desta contratação.
- 7.10. Facilitar se solicitado, o acesso de funcionário da Câmara Municipal às suas dependências para efeito de acompanhamento e controle de qualidade dos serviços objeto a ser contrato.
- 7.11. Providenciar a imediata reparação de eventuais desconformidades na prestação dos serviços, para que não haja prejuízo.
- 7.12. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.
- 7.13. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Câmara Municipal de Ipaporanga.
- 7.14. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que os serviços se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade.
- 7.15. Manter entendimento com a CONTRATANTE, para que não haja interrupções ou paralisações na execução dos serviços.
- 7.16. Atender às determinações da fiscalização da CONTRATANTE.
- 7.17. Administrar e executar todos os contratos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e ao próprio CONTRATANTE.
- 7.18. Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos durante a execução dos serviços objetos do Contrato.

**8. Fiscalização.**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

8.1 - A fiscalização dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº8.666/1993 aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

8.1.1 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato.

8.1.2 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

8.1.3 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

## 9. Forma de Pagamento.

9.1 - O (s) pagamento (s) ao (s) vencedor (es) será (ão) efetuado (s) através de Ordem Bancária, na conta do banco indicado do contratado ou representante do contratado após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais, certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e recibos à tesouraria, correspondentes aos serviços executados ou de acordo com o contrato.

9.2 - O prazo para pagamento será realizado até 30 (trinta) dias subsequente ao mês de serviço executado, conforme preceituado na alínea a, do inciso XIV, do Art. 40, da Lei nº 8.666/93.

9.3 - Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Câmara Municipal de Ipaporanga, no CNPJ: 23.718.752/0001-98, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência;

9.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Ipaporanga.

9.5 - Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da prestação dos serviços



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

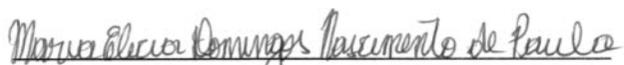
objeto da licitação, cabendo a Câmara Municipal de Ipaporanga realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**10. Prazo de Prestação de Serviços**

10.1 O prazo do contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante Termos Aditivos, de acordo com o inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, observados os seguintes requisitos:

- 10.2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 10.2.2. A Administração mantenha interesse na continuidade da realização serviço;
- 10.2.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- 10.2.4. A contratada concorde com a prorrogação.

Ipaporanga, 29 de janeiro de 2021.

  
Maria Elícia Domingos Nascimento de Paula  
Presidente da Câmara Municipal

  
Raimundo Bezerra Lima  
Presidente da CPL



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS N° 04/21/TP-CMI

PROPOSTA DE PREÇOS

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA  
REF.: TOMADA DE PREÇOS N.º 04/21/TP-CMI

O Licitante \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei:

(1) Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e as condições do TOMADA DE PREÇOS;

(2) Que, até a presente data, não existe fato que impeçam de participar deste processo licitatório. Assim, assumimos o compromisso de bem e fielmente atender as exigências para a prestação de serviços do objeto abaixo cotado, caso sejamos proclamados vencedores;

(3) Que para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (inciso V do art. 27 da lei 8.666/93), não emprega menor de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

IT.	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QT.	V.MÊS	V. TOTAL
1	Contratação dos serviços especializados de assessoria e consultoria administrativa, financeira e de relações institucionais a presidência da Câmara Municipal de Ipaporanga, que deverão ser executados conforme Projeto Básico.	Mês	12		
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>		<b>R\$</b>			

A presente proposta importa o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**DADOS DA EMPRESA:**

Proponente (Razão Social):	Endereço Comercial: (Rua/Cidade/UF/CEP)	
CNPJ:	CGF:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Fone/Fax:	E-mail:	
<b>DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DE CONTRATO:</b>		
Nome:	RG n.º:	CPF n.º:
Cargo/Função:	Fone:	



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

---

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data do seu recebimento.  
Prazo da Prestação dos Serviços: 12 (doze) meses.

Loca e Data.

PROPONENTE  
REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE  
(Assinatura e Carimbo)



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

ANEXO - III

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**TOMADA DE PREÇOS, N° 04/21/TP-CMI.**

(Empresa) \_\_\_\_\_, nome fantasia de \_\_\_\_\_, sociedade limitada inscrita no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (cargo do representante legal), \_\_\_\_\_, (nome do representante legal) \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF (MF) \_\_\_\_\_ e RG: \_\_\_\_\_/SSP/CE.

**DECLARA:**

Para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto à Câmara Municipal de Ipaporanga - Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação ou a redução de nossa capacidade financeira que venha afetar a participação no presente certame licitatório, bem como que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32 § 2º, da Lei 8.666/93.

Pelo que, por ser expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da lei.

Cidade (UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente  
Representante legal



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS, N° 04/21/TP-CMI.

\_\_\_\_\_ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, doravante denominado licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade (UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente  
Representante legal



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**



ANEXO - V

MODELO DE DECLARAÇÃO  
CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CF/88

TOMADA DE PREÇOS, N° 04/21/TP-CMI.

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG N° \_\_\_\_\_ SSP - CE e CPF sob o N° \_\_\_\_\_, na condição de Proprietário e representante legal da LICITANTE - \_\_\_\_\_, sociedade limitada inscrita no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_.

Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação e atendimento a Tomada de Preços N° 04/21/TP-CMI, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, e que a Sociedade Limitada \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal de 05/10/1988.

Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: "...proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos."

Ipaporanga (Ce), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**



ANEXO - VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL E OBJETO DA LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS, N° 04/21/TP-CMI.

\_\_\_\_\_, nome fantasia de \_\_\_\_\_, sociedade limitada inscrita no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio e administrador, \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF (MF) \_\_\_\_\_ e RG: \_\_\_\_\_/SSP/CE.

**DECLARA:**

1 - Para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto à Câmara Municipal de Ipaporanga, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que tomou conhecimento de todas as condições de que possam orientar e concorda integralmente com os termos do EDITAL e de seus ANEXOS, da Tomada de Preços N° 04/21/TP-CMI, promovido pela Câmara Municipal de Ipaporanga.

2 - Que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços técnicos administrativos a serem prestados para orientação e acompanhamento no planejamento das aquisições e serviços e obras.

**DO OBJETO:** Contratação dos serviços especializados de assessoria e consultoria administrativa, financeira e de relações institucionais a presidência da Câmara Municipal de Ipaporanga.

Pelo que, por ser expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da lei.

Ipaporanga (Ce), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**



ANEXO - VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

TOMADA DE PREÇOS, N° 04/21/TP-CMI.

\_\_\_\_\_, nome fantasia de \_\_\_\_\_, sociedade limitada inscrita no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio e administrador, \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF (MF) \_\_\_\_\_ e RG: \_\_\_\_\_/SSP/CE.

Declaro sob as penas da Lei, para fins de participação na Tomada de Preços N° 04/21/TP-CMI, que, em observância ao §4° do art. 3° da Lei Complementar n° 123/06, não há nenhum dos impedimentos para recebimento de tratamento diferenciado nesta licitação pública, bem como declaramos possuir receita bruta, dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006, e ainda que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação do certame em epígrafe, estando essa empresa apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Pelo que, por ser expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da lei.

Ipaporanga (Ce), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**ANEXO - VIII**  
**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que fazem a Câmara Municipal de Ipaporanga, instituição de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 23.718.752/0001-98 e no CGF sob o nº 06.920.369-5, com endereço à Rua Augusto Evaristo, nº 30, Centro, Ipaporanga, CE, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal de Ipaporanga, Sra. Maria Elícia Domingos Nascimento de Paula, inscrita no CPF nº 498.099.381-87, doravante denominado, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado: \_\_\_\_\_, com endereço \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, devidamente inscrito(a) no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_ e no CGF sob o Nº \_\_\_\_\_ neste ato representada por seu Sr.(a) \_\_\_\_\_ brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o Nº \_\_\_\_\_ doravante denominado **CONTRATADO(A)**, firmam o presente contrato em decorrência de processo licitatório mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:** Processo de licitação na modalidade de Tomada de Preços, Nº 04/21/TP-CMI, devidamente homologado pelo Presidente da Câmara Municipal, e as prescrições da Lei Federal nº 8.666/93 com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas respectivas alterações, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** Contratação dos serviços especializados de assessoria e consultoria administrativa, financeira e de relações institucionais a presidência da Câmara Municipal de Ipaporanga, que deverão ser executados conforme Projeto Básico do Edital.

Item	Especificação	Unid	Qtd.	Valor Mês.	Valor Total
<b>Valor Total</b>					

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:** O objeto contratual tem o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), perfazendo o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços objeto desta licitação deverá ser realizado na sede da Câmara Municipal e de acordo com as cláusulas do contrato, bem como de acordo com as necessidades da Câmara Municipal, dentro do período de validade do contrato, conforme as condições estabelecidas na minuta do contrato.

4.1 - O prazo para início da prestação de serviços será de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da emissão da ordem de serviço expedida. O atraso injustificado do início da realização dos serviços acarretará a imediata rescisão contratual unilateralmente (Art. 86 § 1 da Lei 8.666 de 21/06/1993).



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**Parágrafo Único:** O prazo de validade do presente contrato será 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante Termos Aditivos, de acordo com o inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, observados os seguintes requisitos:

- 1 - Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2 - A Administração mantenha interesse na continuidade da realização serviço;
- 3 - O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- 4 - A contratada concorde com a prorrogação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:** Os recursos do presente objeto correrão por conta da Câmara Municipal de Ipaporanga e onerarão os recursos orçamentários e financeiros da dotação orçamentária no 01.01.01.031.0001.2.001, elemento de despesas 3.3.90.39.00, aprovadas para o exercício de 2021.

**CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e serão executados no prédio da Câmara MunicipalMunicipal, acompanhado pelos demais servidores da Câmara MunicipalMunicipal.

6.1 - A Contratada deverá se apresentar para iniciar a prestação dos serviços em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviços emitido pela Contratante, devendo estes, serão realizados junto a Comissão Permanente de Licitação *por profissional indicado comprovadamente qualificado, fazendo-se presente no mínimo três dias na semana, afim de que os serviços sejam prestados com eficiência.*

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:** Obrigam-se Contratante e Contratado(a) a cumprirem fielmente o determinado no Edital, no Contrato e as normas estabelecidas na Lei 4.320 e 8.666/93 e suas demais alterações obrigando-se ainda:

**A - O CONTRATANTE:**

- a.1. Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como receber o objeto nas condições contratadas, realizado os pagamentos nos prazos devidos.
- a.2. A contratante fiscalizará a prestação dos serviços que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatórios, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Câmara MunicipalMunicipal de Ipaporanga, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concede à execução do objeto do contratado.
- a.3. Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos;
- a.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora;
- a.5. Rejeitar qualquer serviço prestado equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste Projeto Básico.

**B - O(A) CONTRATADO(A):**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

b.1. Cumprir fielmente as exigências do contrato, de modo que os serviços sejam prestados de acordo com este Projeto Básico, ressalvado à Câmara Municipal de Ipaporanga o direito de, a qualquer tempo e sempre que julgar necessário, proceder à sua análise, ficando o ônus a cargo exclusivo da Contratada.

b.2. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

b.3. Indenizar a Câmara Municipal de Ipaporanga por todo e qualquer dano decorrente direta e indiretamente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

b.4. Cumprir os prazos previstos neste Projeto Básico.

b.5. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar a CONTRATANTE imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.

b.6. Prestar os serviços obedecendo às quantidades e especificações requisitadas, bem como horários e locais estabelecidos para a entrega.

b.7. Realizar com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de terceiros, todos os fornecimentos e serviços relacionados com o objeto deste edital, de acordo com as especificações estipuladas pelo CONTRATANTE.

b.8. Responsabilizar-se pela prestação de serviços objeto do contrato, mesmo que prestados por terceiros por ela contratados.

b.9. Possuir pessoal técnico adequado para realização do objeto desta contratação.

b.10. Facilitar se solicitado, o acesso de funcionário da Câmara Municipal às suas dependências para efeito de acompanhamento e controle de qualidade dos serviços objeto a ser contrato.

b.11. Providenciar a imediata reparação de eventuais desconformidades na prestação dos serviços, para que não haja prejuízo.

b.12. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

b.13. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Câmara Municipal de Ipaporanga.

b.14. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que os serviços se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade.

b.15. Manter entendimento com a CONTRATANTE, para que não haja interrupções ou paralisações na execução dos serviços.

b.16. Atender às determinações da fiscalização da CONTRATANTE.

b.17. Administrar e executar todos os contratos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e ao próprio CONTRATANTE.

b.18. Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos durante a execução dos serviços objetos deste Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO:** O (s) pagamento (s) ao (s) vencedor (es) será (ão) efetuado (s) através de Ordem Bancária, na conta do banco indicado do contratado ou



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

representante do contratado após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais, certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e recibos à tesouraria, correspondentes aos serviços executados ou de acordo com o contrato.

8.1 - O prazo para pagamento será realizado até 30 (trinta) dias subsequente ao mês de serviço executado, conforme preceituado na alínea a, do inciso XIV, do Art. 40, da Lei nº 8.666/93.

8.2 - Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Câmara Municipal de Ipaporanga, no CNPJ: 23.718.752/0001-98, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência;

8.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Ipaporanga.

8.4 - Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da prestação dos serviços objeto da licitação, cabendo a Câmara Municipal de Ipaporanga realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:** A execução deste CONTRATO será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ representante da CONTRATANTE, especialmente designado para este fim pelo Gestor do Contrato abaixo assinado, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº8.666/1993, aos quais competirá ao fiscal ora designado, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, bem como:

I - Anotar, no processo de Tomada de Preços, protocolado no CONTRATANTE sob nº 04/21/TP-CMI, que originou e vinculam o presente Contrato, todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

III - Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

**Parágrafo Único** – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.1 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

9.2 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

9.3 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO:** Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após a devida justificação administrativa.

§ 1º: Os reajustes serão realizados após um ano da contratação, devidamente justificados, aplicando-se sempre o índice oficial da variação de preços, o IGPM-FGV.

§ 2º: O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MULTAS - O(A) CONTRATADO(A)** pagará ao CONTRATANTE a título de multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na execução do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES:** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

12.1 - A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- c) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO:** A inexecução total ou parcial do instrumento contratual ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

13.1. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da CONTRATANTE.

13.2. O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

13.2. Fica ainda assegurado a CONTRATANTE o direito de rescisão do contrato independente de aviso extra judicial ou de interpelação judicial nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado por mais de 15 (quinze) dias consecutivos do início da execução dos serviços;
- b) Interrupção dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE por mais de 10 (dez) dias;
- c) Desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE, para acompanhar, na qualidade de fiscal a execução dos serviços;
- d) Descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE feito com base contratual.
- e) Cometimento reiterado de falhas causadas na execução dos serviços;
- f) Lentidão na execução dos serviços levando a fiscalização a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- g) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes;
- h) Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos constantes dos itens anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços executados, deduzidos o valor correspondente às multas porventura existentes;
- i) Não caberá à contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:** O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Ararendá/CE.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Ipaporanga/CE, ..... de ..... de 20....

\_\_\_\_\_  
**Câmara Municipal de Ipaporanga**  
**CONTRATANTE**  
**(Representante)**

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA**  
**CONTRATADA**  
**Representante**  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Nome)  
Gestor(a) do Contrato

*Testemunhas:*

01. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_